ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

LEI N. 876, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2006.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 852, de 26 de maio de 2006.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica estendido aos Professores Aposentados os mesmos direitos assegurados aos Professores em atividade, conforme consta da Tabela Vencimental objeto do anexo I da Lei 852/2006.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, exceto seus efeitos financeiros que retroagirão a 1º de maio de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Deputado José de Queiroz Ferreira, aos 24 dias do mês de novembro de 2006.

DANIEL QUEIROZ ROCHA
Prefeito Municipal de Beberibe